

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO Nº 54/15 de 30/07/2015.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONVENIENTES

MUNICÍPIO DE JUPIÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Rio Branco, 320, na cidade de Jupia, CNPJ 01.593.132/0001-37, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **ALCIR LUZA**, titular do CPF 543.162.019-87, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**,

LÍBERO POSSAMAI DAL PONT, pessoa física de direito privado, residente e domiciliado na Linha São Bráz, interior, Município de Quilombo – SC, titular do CPF nº 195.891.829-68, proprietário do imóvel localizado no lote 01 da quadra nº 11, com área de 720m²(setecentos e vinte metros quadrados), com uma residência de alvenaria de 70m²(setenta metros quadrados), neste Município de Jupia – SC, conforme escritura do Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos – SC de nº 630, em anexo, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**,

de comum acordo, e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em especial a Lei Municipal nº 0589/15 de 24/07/2015;

Considerando, a localização do imóvel para o fim a que se destina,

Considerando, que o preço acertado está de acordo com os preços praticados pelo comércio local,

Considerando, que o imóvel será cedido para a Polícia Militar deste Município, com objetivo de instalação do sistema de monitoramento de câmeras de segurança, a ser instalado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, e este se encontrar em um ponto estratégico para a instalação das câmeras,

resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Locação do imóvel acima descrito, para cedência à Polícia Militar do Município de Jupia com objetivo de instalação das câmeras de monitoramento.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é realizado com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21/06/93, e atualizações posteriores, e, em especial a Lei Municipal nº 0589/15 de 24/07/2015.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos constantes no Orçamento do exercício de 2015.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma:

O valor equivalente a R\$ 400,00(quatrocentos reais) mensais, totalizando para o exercício de 2015 a quantia de R\$ 2.000,00(dois mil reais).

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar o espaço para o Município, no período estipulado neste.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais resultantes da execução deste contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins a que se destina.

Efetuar as manutenções para preservação do referido imóvel.

Cumprir com as condições de pagamento estipuladas neste contrato.

Efetuar pagamento de água e luz.

Líbero Possamai Dal Pont



CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 01 de Agosto a 31 de Dezembro de 2015, podendo ser renovado mediante termo aditivo entre as partes.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas, independente de interpelação judicial.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS


Aplicam-se ao presente Contrato, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

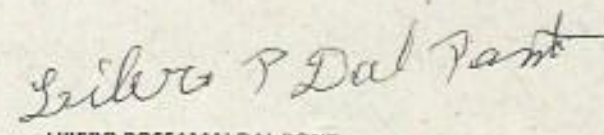
CLAUSULA DECIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste - SC, para dirimir dúvidas ou questões que possam decorrer do presente Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais especial que se apresente.



E por estarem de pleno acordo firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Município de Jupia - SC, 30 de Julho de 2015.

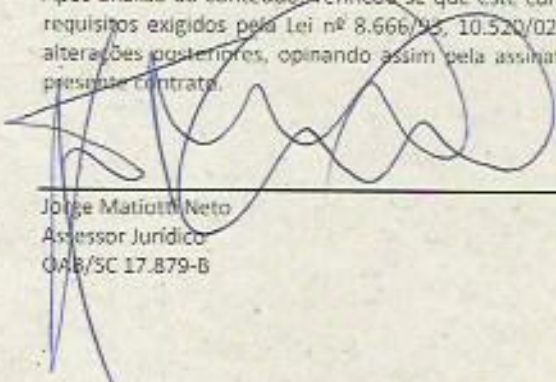

ALCIR LÚCIA
Prefeito Municipal


LIBERO POSSAMAI DAL PONT
Locador

Testemunhas:

NOME:	 Carmen Lúcia Feltrim	NOME:	 Sabrina Velandro
CPF:	Fiscal de Tributos e Obras CPF 042.024.569-39/Matr. 157/01	CPF:	Assistente Administrativo CPF 072.825.438-58 Matr. 311/01
ASSINATURA		ASSINATURA	

Após análise do conteúdo, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, opinando assim pela assinatura do presente contrato.


Jorge Matos Neto
Assessor Jurídico
OAB/SC 17.879-B